

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 162 / GP / 00

EM 26 DE ABRIL DE 2000.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Sociedade Pestalozzi, e dá outras providências".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinado-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração. ✓

Atenciosamente,


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 730

DE 26 DE ABRIL DE 2000.

Exmo Sr. Presidente,
Exmos Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Pestalozzi.

Tendo em vista o que dispõe o art. 6º, da Lei nº 730, de 25 de junho de 1999, o Poder Executivo, mediante autorização Legislativa, poderá conceder ajuda financeira a entidades que prestem serviços essenciais de assistência médica, social e educacional.

A presente matéria visa justamente a obter a autorização legal para a celebração do convênio com a entidade especificada.

Nem é preciso lembrar aos Nobres Vereadores de que com esse ato estaremos ajudando as nossas crianças excepcionais, crianças estas que necessitam de um acompanhamento especial

Assim, cremos que tal convênio venha contribuir para uma melhoria de vida das crianças de nosso município.

Confiante de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a necessidade e a importância de tal medida, aguardamos a aprovação deste benefício social. ✓

Palácio dos Pioneiros.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 748

DE 26 DE ABRIL DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	13 Votos / UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	08/05/00
Horas	19:00

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, através da Secretaria Municipal de Ação Social, com objetivo em repassar recursos financeiros para cobrir despesas da referida entidade, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - O montante dos recursos a serem repassados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6º da Lei n° 730, de 25 de Junho de 1999. ✓

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	12 Votos / UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	15/05/00
Horas	19:00